

SECÇÃO III
COMBATE À CORRUPÇÃO

SECÇÃO III COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Introdução

O ano de 2025 foi o ano que marcou o início do novo Governo da RAEM e a conclusão do “Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021-2025)”. O CCAC, para além de pôr em prática a visão de governação do Chefe do Executivo de “Macau alicerçado no Estado de Direito” através dos trabalhos pragmáticos no âmbito do combate à corrupção, alcançou os objectivos relativos à promoção da integridade definidos no 2.º Plano Quinquenal, tendo fiscalizado também de forma cabal todo o processo das eleições para a 8.ª Assembleia Legislativa.

O CCAC adoptou como plano de acção o espírito orientador das “quatro esperanças” e das “três expectativas” do Presidente Xi Jinping para Macau, transformando-o num abordagem metodológica para impulsionar os trabalhos da Direcção dos Serviços contra a Corrupção, e esforçou-se no aperfeiçoamento do sistema de fiscalização no âmbito do combate à corrupção, persistindo na punição dos corruptos e na repressão firme de todos os actos de corrupção, seguindo a orientação de dar igual importância tanto ao sector público como ao privado e de adoptar paralelamente estratégias de prevenção e repressão, empenhando-se com determinação nos trabalhos de combate à corrupção.

Relativamente aos trabalhos de carácter permanente de combate à corrupção em 2025:

Devido à influência e impulso trazidos do ano das eleições para a Assembleia Legislativa, o número de processos instruídos pela Direcção dos Serviços contra a Corrupção do CCAC registou um aumento significativo em 2025, tendo sido instaurado durante o ano um total de 221 processos (incluindo

os relacionados com as eleições). Destes, e no que respeita a processos relacionados com o sector privado, apesar de envolverem áreas diversas, os processos continuam a estar relacionados principalmente com a solicitação de subornos por parte dos chefes das empresas integradas de turismo e lazer e com os litígios relativos à reparação e administração de edifícios, entre outras áreas.

Quanto aos processos respeitantes ao sector público, os relacionados com a área da segurança e a área dos assuntos sociais e cultura ocuparam a maior percentagem, o número de processos destas duas áreas representaram mais de 60% do número total de processos instruídos relacionados com o sector público. Neste contexto, é imperativo reforçar a sensibilização para a integridade do pessoal das referidas áreas para que se mantenha sempre em alerta.

Em 2025, o CCAC continuou a receber e acompanhar várias denúncias relacionadas com a saída de Macau de agentes policiais sem terem cumprido os respectivos procedimentos de declaração, os agentes em causa não cumpriram os deveres de obediência e de disponibilidade previstos no “Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança” e nas instruções de trabalho internas. O CCAC comunicou as respectivas situações aos serviços competentes, solicitando-lhes que procedessem ao acompanhamento das mesmas e à revisão do regime em questão, tendo obtido uma resposta positiva por parte dos serviços competentes.

Para além da investigação dos casos, o CCAC procedeu à apresentação da lei respectiva através da explicação de casos, adoptando simultaneamente as estratégias de prevenção e repressão. Em resposta aos casos que ocorreram com mais frequência nos últimos anos em que os trabalhadores da função pública recorreram à utilização de atestados médicos falsos, o CCAC procedeu, por um lado, a um combate rigoroso a estes casos e, por outro lado, reforçou ainda mais as acções de sensibilização destinadas às instituições médicas, sublinhando

sobretudo as responsabilidades profissionais e os deveres legais dos médicos, esforçando-se por resolver o problema na sua raiz. Para além disso, em relação aos casos de corrupção investigados nos últimos anos no âmbito do sistema financeiro, o CCAC adoptou também um método que combinou a repressão com a prevenção e, na altura em que os casos relevantes estavam a ser julgados sucessivamente em tribunal, para além de organizar palestras sobre a integridade para diferentes instituições financeiras, realizou, em conjunto com a autoridade de supervisão financeira, palestras temáticas para o sector, abordando matérias relacionadas com o combate à corrupção e a promoção da integridade, tendo sido alcançados resultados positivos.

II. Denúncias de natureza criminal e processos instruídos

Em 2025, foram instruídos 191 processos (sem incluir os relacionados com as eleições), 109 dos quais respeitantes ao sector público e 82 respeitantes ao sector privado. Em 2025, foi concluída a investigação de 114 processos, 73 dos quais respeitantes ao sector público e 41 respeitantes ao sector privado. E em relação aos 114 processos de combate à corrupção investigados e concluídos, 9 foram encaminhados para o Ministério Público para efeitos de acompanhamento e 105 foram arquivados.

Por outro lado, em 2025, foram instruídos 34 novos casos de apoio à investigação, tendo sido concluído o acompanhamento de um total de 20 casos deste tipo.

III. Sumário de alguns casos

Entre os casos tratados no âmbito dos trabalhos regulares de combate à corrupção concluídos em 2025, seleccionaram-se alguns dos que foram encaminhados para o órgão judiciário para acompanhamento. Apresenta-se de seguida o sumário desses casos:

(I)

O CCAC recebeu uma denúncia segundo a qual um chefe do Corpo de Bombeiros (CB), após a saída do Serviço na parte da tarde, teria voltado ao Serviço mais tarde para picar o ponto, suspeitando-se da prática de burla referente ao horário de trabalho.

Na sequência da investigação, verificou-se que o chefe em causa ausentou-se da RAEM por duas vezes, entre Dezembro de 2023 e Maio de 2024, durante o horário de serviço ou no período de prestação de trabalho complementar (vulgarmente conhecido por “turno suplementar”), sendo que houve ainda três vezes em que se ausentou do posto operacional mais de uma hora, regressando depois ao posto para picar o ponto à saída, alegando falsamente ao Serviço que nos períodos em causa se encontrava a prestar trabalho complementar, com a intenção de ocultar situações falsas de atendimento ao serviço.

O referido chefe do CB é suspeito da prática do crime de falsificação praticada por funcionário previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Fevereiro de 2025 e comunicado ao CB para efeitos de acompanhamento.

(II)

O CCAC recebeu uma denúncia segundo a qual um subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) teria obtido, de forma fraudulenta, subsídio de família, recorrendo a informações falsas.

Na sequência da investigação, verificou-se que um subchefe do CPSP, mesmo sabendo que os seus pais trabalhavam e que os rendimentos anuais dos mesmos entre 2013 e 2021 excederam o montante previsto nos respectivos requisitos para poder receber o subsídio de família, ocultou dolosamente esse facto, o que levou o Serviço, sem conhecimento dessa situação, a proceder de forma contínua à atribuição dos subsídios de família relativamente aos seus pais.

Esta burla em subsídios atingiu um total de mais de 140 mil patacas.

O subchefe em causa é suspeito da prática do crime de burla de valor elevado previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Junho de 2025 e comunicado ao CPSP para efeitos de acompanhamento.

(III)

O CCAC recebeu uma denúncia em que se alegava que um agente policial do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) teria obtido de forma fraudulenta baixa médica, tendo saído da RAEM para fazer refeições no Interior da China, e não tendo permanecido em casa para descanso, durante o período de faltas por doença.

Após investigação, verificou-se que o agente policial envolvido no caso declarou, em 2015, que tinha sofrido uma lesão no pulso por acidente em serviço, tendo por isso faltado continuamente ao serviço durante quase 4 anos, entre 2015 e 2019, por acidente em serviço. Durante esse período, ao mesmo foram atribuídas, de forma contínua, remunerações, pelo CPSP, que totalizaram quase 900 mil patacas. Durante o referido período, o agente policial em causa alegava sempre aos médicos que estava impossibilitado de comparecer ao serviço devido à lesão no pulso, tendo assim conseguido atestados médicos emitidos pelos médicos. No entanto, apurou-se na investigação que o agente policial, durante o período de faltas por doença, manteve o hábito de conduzir motociclo e participou duas vezes no exame prático de condução de veículos pesados de mercadorias. Além disso, entre 2016 e 2019, participou de forma contínua em torneios de bowling, tendo sido premiado várias vezes. Foi descoberto ainda na investigação que aquele agente policial, a partir de 2017, integrou a selecção de bowling de Macau e participou nos respectivos estágios de treino, tendo saído frequentemente da RAEM, durante o período de faltas por doença, por mais de

300 vezes, incluindo em deslocações que envolveram viagens de avião para o exterior com a família.

Apurou-se na investigação que o agente policial, antes de alegar ter tido uma lesão num acidente em serviço, já se tinha deslocado por sua iniciativa a uma consulta médica precisamente por causa de uma lesão na mesma parte do corpo. Segundo as opiniões profissionais de vários médicos especialistas, a zona alegadamente lesionada do agente policial não se tratava de uma nova lesão. Além do mais, as actividades realizadas por aquele agente policial durante o período de faltas por doença demonstraram que ele tinha alguma capacidade de trabalho e as actividades por ele realizadas também não correspondiam, manifestamente, a um estado de saúde que o impedisse de trabalhar. O agente policial teria exagerado, dolosamente e durante um longo período de tempo, a sua lesão de forma a obter, fraudulentamente, o direito a faltas por doença remuneradas.

O agente policial em causa é suspeito da prática do crime de burla de valor consideravelmente elevado previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devido efeitos em Julho de 2025 e comunicado ao CPSP para efeitos de acompanhamento.

(IV)

O CCAC recebeu uma denúncia segundo a qual um subcomissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) teria abusado do seu poder no posto fronteiriço que estava sob o seu comando, recorrendo, indevidamente e por várias vezes, ao canal interno reservado aos funcionários aquando da entrada em Macau, e aos corredores de veículos na passagem das fronteiras.

Foi apurado na investigação que, entre 2020 e 2024, o subcomissário que exercia funções num posto de migração de um posto fronteiriço, aquando da entrada em Macau, tanto sozinho, como em conjunto com a sua família, por mais

de uma centena de vezes, através do posto fronteiriço sob o seu comando, aproveitou indevidamente o seu cartão de identificação policial para passar pelo controlo do posto fronteiriço, passando com a sua família pelo canal interno reservado aos funcionários na zona interdita. A par disso, o mesmo subcomissário violou, por várias vezes, as normas internas do CPSP, tendo utilizado os corredores para a saída de veículos para tratar das formalidades de saída, mesmo que não fosse o condutor ou passageiro de qualquer veículo nessas alturas.

O subcomissário em causa é suspeito da prática do crime de abuso de poder previsto no Código Penal.

Concluída a investigação, o caso foi encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos e as infracções disciplinares foram também comunicadas ao CPSP para efeitos de acompanhamento.

(V)

O CCAC recebeu uma denúncia em que se alegava que um médico da Direcção dos Serviços Correcionais (DSC) teria abusado do regime de faltas por motivo de doença, defraudando o Serviço, encontrando-se na realidade no exterior durante os períodos de baixa médica.

Foi apurado na investigação que, entre 2018 e 2024, o médico em causa, sem que o próprio ou os seus pais estivessem doentes, contactou previamente vários médicos que eram os seus amigos, os quais se encontravam a exercer funções em instituições médicas públicas e privadas de Macau, para que estes prestassem apoio na emissão de vários atestados médicos ou comprovativos de faltas por acompanhamento familiar. Assim, o suspeito podia pedir baixa médica junto do seu Serviço para tratar dos seus assuntos particulares. Os referidos médicos, mesmo sabendo que as pessoas em causa não estavam doentes, colaboraram com o suspeito. Com este método, o médico em causa conseguiu,

de forma fraudulenta, obter baixas médicas junto do seu Serviço e auferir, ao longo dos anos, um vencimento total de quase 150 mil patacas nesses períodos.

Na investigação do CCAC, verificou-se ainda que o médico em causa exercia outras funções remuneradas a tempo parcial sem conhecimento e consentimento do Serviço onde exercia funções.

O trabalhador da função pública em causa, os respectivos familiares do suspeito e os médicos das entidades privadas envolvidos no caso são suspeitos da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal. Além disso, o referido trabalhador e os médicos das entidades públicas envolvidos são ainda suspeitos da prática do crime de falsificação praticada por funcionário, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos e comunicado às entidades competentes em Setembro de 2025.

(VI)

O CCAC recebeu, em Dezembro de 2023, uma denúncia apresentada por um segurança não residente de uma companhia de serviços de segurança, segundo a qual o mesmo tinha sido destacado, entre 2017 e 2020, pela companhia, para desempenhar funções de segurança na Universidade de Macau e, durante esse período, o mesmo foi notificado pelo chefe da equipa de turno nocturno de que a companhia lhe tinha pago um montante de salário mais do que na realidade devia receber naquele mês e, por isso, ele tinha de devolver a quantia recebida a mais em numerário. Por causa disso, o segurança suspeitou que a companhia, através da prática de falsificação dos registos de ponto dos trabalhadores, tivesse declarado falsamente o número de seguranças que prestaram serviço.

Na sequência da investigação, verificou-se que, entre Agosto de 2019 e Fevereiro de 2020, a Universidade de Macau solicitou à referida companhia de

serviços de segurança para arranjar mais seguranças para vigiar as áreas-chave da Universidade e fazer patrulhas. Assim, a companhia de serviços de segurança precisava destacar diariamente mais seis seguranças para realizar mais patrulhas no campus universitário.

Durante o período em que a companhia de serviços de segurança devia prestar serviço com maior número de patrulhas no campus universitário, cinco indivíduos, incluindo os chefes e subchefes afectos ao local, daquela companhia de serviços de segurança não disponibilizaram mais trabalhadores para que fosse possível fazer um maior número de patrulhas em conformidade com a solicitação da Universidade de Macau, em vez disso, falsificaram os registos de assiduidade relevantes e apropriaram-se do valor das respectivas horas extraordinárias, de onde resultou um prejuízo de 580 mil patacas para a Universidade de Macau.

Os referidos cinco indivíduos são suspeitos da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Novembro de 2025.

(VII)

O CCAC recebeu uma denúncia segundo a qual uma chefia funcional do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), entre 2021 e 2023, sob o pretexto de se ausentar para desempenhar funções e fiscalizar os subordinados, teria abandonado repetidamente o seu posto de trabalho, sem autorização, para tratar de assuntos particulares.

Na sequência da investigação, apurou-se que o referido trabalhador, aproveitando o facto de que uma chefia funcional podia programar o exercício das suas funções fora do local de trabalho, ausentou-se, por várias vezes, do seu posto de trabalho para tratar de assuntos familiares e regressar a casa. Para evitar que o seu superior hierárquico descobrisse que tinha saído do seu posto de

trabalho sem autorização, a chefia funcional fez referência, em várias fichas de registo de prestação de serviço externo, a diversos itens e locais de trabalho falsos, tendo também prestado informações falsas ao Serviço sobre a falta de marcação de ponto naqueles dias e apresentou ao superior hierárquico declarações falsas relativas o seu horário de presença para efeitos de confirmação. A par disso, o mesmo elaborou ainda no sistema informático do Serviço vários mapas de trabalho com teor falso, falsificando os horários de presença.

A chefia funcional em causa é suspeita da prática dos crimes de burla e de falsificação praticada por funcionário previstos no Código Penal, e do crime de falsificação informática praticado por funcionário no exercício das suas funções previsto na “Lei de combate à criminalidade informática”, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos e comunicado à entidade competente em Novembro de 2025.

(VIII)

O CCAC recebeu uma denúncia, segundo a qual um cozinheiro chefe de um departamento de restauração de uma empresa integrada de turismo e lazer teria solicitado subornos aos seus subordinados.

Na sequência da investigação, verificou-se que o cozinheiro chefe em causa tinha poderes para recomendar a contratação de trabalhadores, avaliar o desempenho dos seus subordinados e até para dar opiniões sobre a renovação de contratos. Entre 2023 e 2024, o cozinheiro chefe, abusando dos poderes inerentes às suas funções, aproveitou várias vezes as oportunidades de recrutamento, de períodos experimentais, de avaliações de desempenho aquando da renovação dos contratos dos trabalhadores, para angariar, no Interior da China, conterrâneos seus para trabalharem na empresa onde se encontrava a trabalhar com o fim de lhes cobrar uma “comissão de recomendação”, ou exigindo aos subordinados

que “conhecessem as regras implícitas”, entre outras práticas, solicitando, de forma expressa ou implícita, junto dos vários conterrâneos e dos seus subordinados, benefícios em numerário e outras ofertas, em troca de recomendações de contratação, prestação de apoio aos subordinados para serem aprovados no período experimental ou para que lhes fossem renovados os contratos de trabalho, violando assim os seus deveres funcionais e as exigências de uma conduta íntegra.

O cozinheiro chefe e os outros quatro trabalhadores envolvidos no caso são suspeitos, respectivamente, da prática dos crimes de corrupção passiva e activa no sector privado previstos na Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos em Dezembro de 2025.

IV. Cooperação transfronteiriça

Em 2025, o CCAC instaurou um total de 34 novos casos de apoio à investigação. Juntando os casos acumulados do ano anterior, o CCAC acompanhou e tratou um total de 63 casos de apoio à investigação, dos quais 54 por solicitação de entidades homólogas do exterior. Destes 54 casos, 40 foram solicitados por autoridades do Interior da China e 14 pela Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong. Por sua vez, o CCAC apresentou 9 pedidos de apoio à investigação a entidades homólogas do exterior, dos quais 3 a autoridades do Interior da China, 3 ao ICAC de Hong Kong, e 3 simultaneamente a autoridades do Interior da China e ao ICAC de Hong Kong. Dos 63 casos de apoio à investigação acompanhados pelo CCAC em 2025, 20 foram dados como concluídos, estando os restantes 43 ainda em fase de acompanhamento (vide o mapa seguinte).

Tipo de pedidos	Pedidos de apoio à investigação apresentados ao CCAC		Total	Pedidos de apoio à investigação apresentados pelo CCAC		Total
	Hong Kong	Interior da China		Hong Kong	Interior da China	
Casos instruídos em 2025	5*	29*	54	2	1	9
Casos acumulados até 2025	9	11		1	2	
				3 apresentados a Hong Kong e ao Interior da China simultaneamente		
Casos em fase de acompanhamento	4*	30	34	3	3	9
				3 apresentados a Hong Kong e ao Interior da China simultaneamente		
Casos arquivados (Concluído o apoio à investigação)	10	10	20	0	0	0

* Incluindo 1 caso que foi reaberto em resposta a pedido de um órgão executor da lei do exterior

V. Sentenças judiciais

De acordo com os dados fornecidos pelos tribunais, em 2025, os tribunais procederam à apreciação de um total de 111 casos criminais investigados pelo CCAC, os quais envolveram um total de 287 arguidos, incluindo um caso de burla praticada por funcionários bancários e uma associação criminosa, resolvido pelo CCAC, que foi dividido num total de 96 casos pelos órgãos judiciais, envolvendo 117 arguidos. Houve um outro caso relacionado com a prática de burla para obtenção de subsídio para o aperfeiçoamento contínuo por parte de uma instituição de formação, envolvendo 112 arguidos.

Em 2025, 90 casos transitaram em julgado, e em 3 dos casos algumas das condenações já transitaram também em julgado. Estiveram em causa crimes de corrupção activa, corrupção passiva para acto ilícito, falsificação praticada por funcionário, abuso de poder, inexactidão dos elementos, falsificação informática,

obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos, branqueamento de capitais, burla, burla de valor elevado, burla de valor consideravelmente elevado, falsificação de documento, participação económica em negócio, violação de segredo, falsidade de depoimento de parte ou declaração, falsidade de testemunho, uso de documento de identificação alheio, entre outros crimes.

VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

O regime da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses é uma parte integrante e essencial da construção de uma sociedade íntegra na RAEM, sendo também o alicerce do sistema de integridade da sociedade moderna. Para prevenir e reprimir, de forma eficaz, a corrupção e a fraude dos trabalhadores da função pública, o CCAC tem-se empenhado, como sempre, no trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, em sintonia com as suas atribuições relativamente à prática de actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados pelos funcionários públicos, no respeito pela legislação penal e processual penal, produzindo um efeito preventivo e dissuasivo eficaz face a potenciais actos de corrupção. Entre os casos julgados pelos tribunais em 2025, houve 3 casos relacionados com a prática do crime de inexactidão dos elementos na apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses, tendo os 3 indivíduos envolvidos nesses casos sido condenados.

O CCAC, enquanto uma das entidades depositárias das declarações de bens patrimoniais e interesses, desenvolve um trabalho diário de recepção e tratamento das declarações da maioria dos trabalhadores da Administração Pública e dos seus cônjuges ou unidos de facto. Em 2025, o CCAC recebeu um total de 14.422 declarações de bens patrimoniais e interesses (vide o Mapa I) e houve um número reduzido de indivíduos que não cumpriram o prazo legal para a apresentação das declarações, o que levou o CCAC a instar os mesmos a

apresentar as declarações em falta com a maior brevidade possível. O CCAC endereçou, em conformidade com os procedimentos estabelecidos, cartas de notificação de “extemporaneidade” aos indivíduos que ainda não tinham apresentado as suas declarações, no sentido de alertar os mesmos para a necessidade de entrega da declaração em falta o mais rápido possível. Em 2025, o CCAC enviou um total de 118 cartas de notificação de “extemporaneidade” (vide o Mapa II). Após a recepção das referidas cartas emitidas pelo CCAC, os obrigados faltosos, de um modo geral, apresentaram, num período considerado oportuno, as declarações em falta e as respectivas justificações, por escrito, relativas à apresentação da declaração fora do prazo. Apesar disso, o CCAC considera imperativo apelar veementemente a todos os trabalhadores da Administração Pública para que cumpram rigorosamente as normas de conduta a que estão obrigados e desempenhem as suas responsabilidades e deveres em conformidade com as disposições legais aplicáveis, tratando com seriedade a Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses e assegurando a conclusão das formalidades relativas à declaração dentro do prazo legal.

Mapa I
Mapa estatístico relativo à apresentação da
declaração de bens patrimoniais e interesses em 2025

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	1.683
Alteração de funções	4.712
Cessaç�o de funções	1.576
Actualiza�o quinquenal	3.975
Actualiza�o em raz�o do c�njuge	647
Cumprimento do dever de presta�o de informa�oes	1.529

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Actualização voluntária	300
Total	14.422

Mapa II
Mapa estatístico relativo ao envio de cartas de notificação de “extemporaneidade” em 2025
(Obrigado faltoso: declarante)

Ordem	Serviço/Órgão a que pertence o obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
1	Autoridade Monetária de Macau	1
2	Corpo de Bombeiros	9
3	Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do <i>Peking Union Medical College Hospital</i>	1
4	Corpo de Polícia de Segurança Pública	11
5	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	1
6	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	2
7	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	2
8	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	1
9	Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo	3
10	Direcção dos Serviços Correccionais	5
11	Direcção dos Serviços de Estatística e Censos	2
12	Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude	5
13	Direcção dos Serviços de Finanças	3

Ordem	Serviço/Órgão a que pertence o obrigado faltoso	Número de cartas enviadas
14	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	4
15	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	1
16	Direcção dos Serviços de Turismo	1
17	Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana	3
18	Fundo de Desenvolvimento da Cultura	1
19	Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	1
20	Gabinete de Comunicação Social	1
21	Instituto para os Assuntos Municipais	9
22	Instituto de Acção Social	2
23	Instituto Cultural	7
24	Instituto do Desporto	1
25	Polícia Judiciária	6
26	Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau	3
27	Serviços de Saúde	20
28	Universidade de Macau	12
Total		118

Para além da recepção e tratamento das declarações dos trabalhadores da Administração Pública e dos seus cônjuges ou unidos de facto, o CCAC assegura também uma organização atempada e adequada relativamente à conservação e destruição dos processos de declaração. Em 2025, o CCAC procedeu à análise e organização de um total de 3.179 processos de declaração nos termos das disposições legais aplicáveis (vide o Mapa III), de forma a seleccionar os

processos de declaração que reúnem os requisitos para destruição. Prevê-se que o trabalho de destruição seja efectuado no primeiro semestre de 2026.

Mapa III

Mapa estatístico relativo à organização e análise efectuada em 2025 respeitante aos processos de declaração a destruir

Motivo para a destruição dos processos de declaração	Processos de declaração
10 anos após a cessação de funções	2.794
5 anos após o falecimento	385
Total	3.179

Para além de tratar dos trabalhos regulares relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, o CCAC dá importância também à gestão electrónica, procurando actualizar e optimizar, de forma contínua, os sistemas electrónicos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses. Em relação à situação concreta da utilização dos sistemas electrónicos externos, o “sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” (doravante designado por “plataforma de notificação electrónica”), desenvolvido pelo CCAC, está a ser utilizado por um total de 73 serviços/órgãos. Através desta plataforma, os serviços podem enviar simultaneamente as notificações electrónicas para as duas entidades depositárias legalmente previstas, ou seja, para o CCAC e a Secretaria do Tribunal de Última Instância, o que, para além de reduzir os custos administrativos e de recursos humanos, aumentou também a eficiência dos trabalhos. Em 2025, o CCAC recebeu um total de 4.543 ofícios/notificações, de entre as quais 4.456 notificações foram recebidas através do carregamento na referida plataforma de notificação electrónica, representando 98% do número total de ofícios/notificações recebidos (vide o Mapa IV). Isto demonstra que a taxa de utilização da plataforma de notificação electrónica foi muito positiva, tendo praticamente substituído a forma tradicional

de entrega de documentos, com resultados de funcionamento bastante significativos.

Mapa IV

Situação da utilização do “sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2025

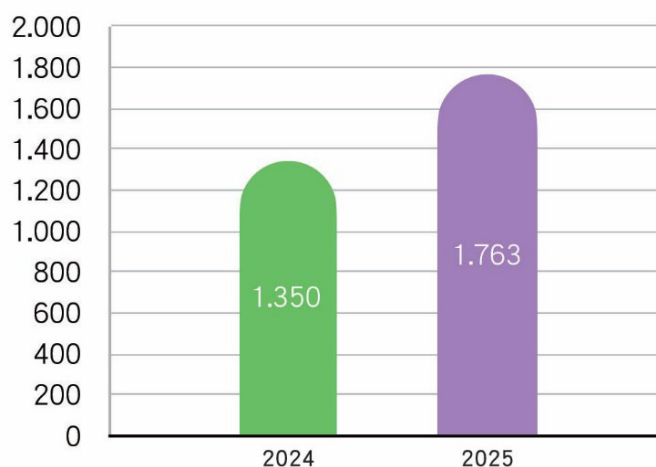
Número de notificações recebidas pelo “sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2025	4.456
Número total de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses recebidas em 2025	4.543
Percentagem das notificações recebidas, em 2025, através do “sistema de processamento de notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses” em relação ao número total de notificações recebidas	98%

Além disso, desde a entrada em funcionamento do “sistema de marcação prévia *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses” (doravante designado por “sistema de marcação prévia”), em finais de 2021, até a presente data, o número de marcações prévias efectuadas foi superior ao previsto. Basta recorrer à página electrónica dedicada à marcação prévia no *website* do CCAC, para que os declarantes possam efectuar uma marcação prévia para a apresentação presencial da declaração de bens patrimoniais e interesses, bem como possam consultar, alterar ou cancelar as marcações efectuadas, sendo o procedimento muito simples e conveniente. De acordo com os dados estatísticos, em 2025, 1.763 pessoas utilizaram o referido sistema para efectuar marcações prévias para apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses, tendo a taxa de utilização deste sistema aumentado 35% em relação ao ano anterior (vide o Mapa V). Das pessoas que efectuaram a marcação prévia através do sistema, 1.463 pessoas compareceram, representando 83% do número total de pessoas que efectuaram marcação prévia, enquanto que 99 pessoas cancelaram as suas marcações prévias e 201 pessoas não compareceram

conforme a hora marcada, representando, respectivamente, 6% e 11% do número total de pessoas que utilizaram o sistema de marcação prévia (vide o Mapa VI). Embora a taxa de comparecimento em relação às marcações prévias efectuadas careça de ser aumentada, de um modo geral, o sistema de marcação prévia desempenha um papel essencial tanto para a eficácia do trabalho e a distribuição de recursos do CCAC como para a experiência dos utentes, produzindo efeitos positivos concretos para o trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses. O CCAC espera que os utentes continuem a tirar maior partido do sistema de marcação prévia, fazendo um planeamento temporal adequado para a apresentação presencial da sua declaração de bens patrimoniais e interesses, sendo que, caso não possam comparecer após efectuada a marcação prévia, devem procurar, na medida do possível, alterar ou cancelar essa marcação, através da referida página electrónica dedicada à marcação prévia, permitindo assim ao sistema reflectir efectivamente a situação real das marcações, fazendo com que o CCAC distribua os recursos de forma mais eficaz para fazer face aos trabalhos relacionados com a declaração.

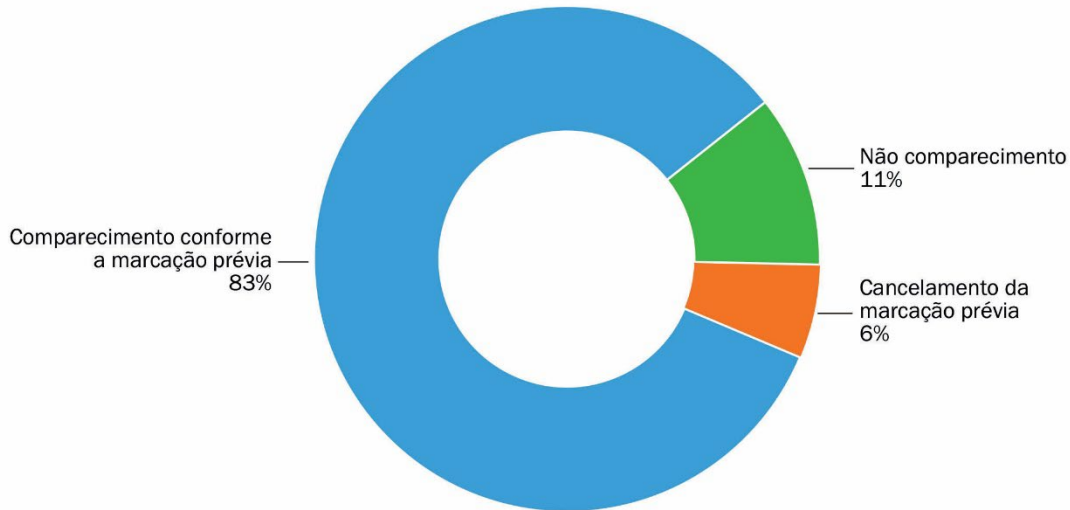
Mapa V

Mapa estatístico relativo ao número de utentes do “sistema de marcação prévia *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2024 e 2025



Mapa VI

Situação da utilização do “sistema de marcação prévia *online* para a entrega da declaração de bens patrimoniais e interesses” em 2025



O CCAC está ciente da importância da divulgação e sensibilização das informações respeitantes à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses e, para reforçar os conhecimentos dos trabalhadores da função pública sobre esta matéria, e para que estes compreendam claramente “porque é necessário apresentar a declaração”, “como deve ser feita a declaração” e “as consequências da não declaração”, as acções de divulgação e sensibilização relativamente a estas questões foram intensificadas. Em 2025, a convite da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o CCAC realizou uma sessão de esclarecimento sobre a Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses destinada a mais de 150 instruendos das Forças de Segurança. Durante a sessão, o pessoal do CCAC prestou esclarecimentos detalhados e deu orientações aos instruendos sobre o preenchimento da declaração e, através da sessão de perguntas e respostas, as questões frequentes dos instruendos em relação à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses foram clarificadas. Para além disso, o CCAC procedeu à actualização e alteração das orientações para o preenchimento da declaração de bens patrimoniais e interesses e do modelo de preenchimento já existentes, na

expectativa de que os declarantes possam ter um conhecimento mais profundo sobre a Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses e, através do conhecimento da forma correcta de preenchimento da declaração e das respectivas responsabilidades legais, a consciência dos trabalhadores da função pública sobre a integridade, a dedicação ao público e o cumprimento da lei seja reforçada, promovendo assim a criação de uma cultura íntegra de integridade.

Resumido, os diversos trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses foram desenvolvidos de forma ordenada, tendo-se registado, em termos gerais, uma boa execução do regime da declaração.